

# O PIAUHY.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 103000 por anno, 55000 por semestre e 35000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 30 de junho de 1872.

Numero 224.

## PARTI OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Dia 18.

—Officio ao Dr. Antonio Pedro Ferreira Lima, secretario do governo da provincia do Maranhão—Fico de posse do officio de V. S. datado de 28 de maio proximo findo, em que me communica ter prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de secretario do governo dessa provincia, para o qual fora nomeado por carta imperial de 27 de março ultimo.

Agradecendo a V. S. as benevolas expressões que se dignou dirigir-me, aproveito a oportunidade para significar-lhe os protestos de minha subida estima e distincta consideração e por a disposição de V. S. os meus limitados prestimos, quer no que for tendente ao serviço publico, quer ao particular de V. S.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1872

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo o que lhe requereu o vigario da freguezia da União, Simpliciano Barbosa Ferreira, resolve approvar a licença de tres mezes com vencimentos que lhe foi concedida por S. Exc. reverendissimo em data de 23 de maio ultimo para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio n. 160 ao presidente da provincia das Alagoas—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc. de 6 de maio ultimo, e bem assim os dous exemplares que o acompanharão do relatório que o Exm. commandador José Bento da Cunha Figueiredo Junior apresentou á assemblea legislativa dessa provincia no acto de sua instalação em 3 de maio do anno passado.

—Idem n. 161 ao mesmo—Com o officio de V. Exc. de 17 de maio ultimo me foram entregues os dous exemplares impressos, que V. Exc. me enviou, do relatório com que o Exm. 1.º vice-presidente, commandador Selvino Fernandes de Araujo Jorge, entregou a V. Exc. a administração dessa provincia, e um outro de regulamento, que V. Exc. deu as mezas das rendas das villas de Porto Calvo e Passo do Camaragibe.

—Idem n. 162 ao Exm. Sr. Mamede Simões da Silva chefe da divisão naval do 3.º districto do Pará—Pela communicacão que V. Exc. se servio fazer-me em officio de 31 de maio ultimo, fiquei inteirado de ter V. Exc. n'aquelle dia assumido o commando dessa divisão, para o qual foi nomeado por aviso de 10 de abril deste anno.

Agradecendo os obsequiosos offercimentos que V. Exc. me faz no final do seu officio, retribuio com iguaes.

Despachos.

Sebastião Pereira Lopes—Passe.  
Padre Simpliciano Barbosa Ferreira—Passe portaria approvando.

Dia 21.

1.ª Secção—Officio n. 164 ao presidente da provincia do Maranhão—Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Exc., datado de 7 do corrente, e em resposta cabe-me declarar que fico sciante de haver V. Exc. feito embarcar no patacho «Maria» com destino á esta capital 150 barris com pólvora e 31 caixotes com cartuchos embalados e capsulas fulminantes, os quaes serão remetidos da corte á V. Exc., afim de que V. Exc. os enviasse para esta provincia.

2.ª Secção—Idem n. 154 ao inspector da thesouraria de fazenda—Para seu conhecimento e fins convenientes transmitti-lhe a incinsa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 7 de maio ultimo.

—Idem n. 151 ao do thesouro provincial—Reitero a informacão que pedi a Vmc. em officio n. 137 de 7 do corrente mez; e bem assim ordeno-lhe que, caso haja quantia sufficiente no respectivo cofre, mande satisfazer de preferencia a outro qualquer pagamento, o que a provincia achar-se a dever a companhia policial.

—Idem n. 150 ao administrador dos correios—Dê Vmc. suas ordens afim de que um estafeta condusa as malas que tem de seguir hoje d'esta cidade para a de Caxias.

—Idem n. 148 ao gerente da companhia de navegacão á vapor no rio Parnahyba—Approvo a partida do vapor «Paranaguá» do porto desta cidade para o de Amraute hoje as 12 horas do dia, conforme Vmc. communicou-me em officio de hontem, que tenho assim respondido.

—Idem ao mesmo—O Sr. gerente da companhia de navegacão á vapor no rio Parnahyba mande dar uma passagem d'estado á prôa no vapor «Paranaguá» do porto desta cidade ao da de Amarante a Pedro Luiz Sevino.

1.ª Secção—Idem n. 165 ao juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—Respondendo o officio de Vmc. de 10 do corrente, tenho a declarar-lhe que fico inteirado de haver Vmc. nomeado n'aquelle data para servir interinamente o cargo de promotor publico, d'essa comarca, durante o impedimento, por molestia, do effectivo, o cidadão Augusto Alves Rocha, que prestara na mesma data juramento e tomou posse do lugar.

Em officio n. 152 communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem n. 167 ao mesmo—De posse do officio de Vmc., sob data de 10 do corrente, respondo-lhe, declarando-lhe que fiquei sciante de não ter o Dr. promotor publico dessa comarca, Agostinho Julio do Couto Belmonte, lhe acompanhado até o termo de Jeromenha para assistir aos

trabalhos do jury, em consequencia de a chasce doente.

—Idem idem n. 169 ao Dr. de Principe-Imperial—Accusando o recebimento do officio de Vmc. que me dirigio em data de 29 de maio ultimo, solicitando providencias acerca do procedimento irregular do alferes commandante do destacamento dessa villa, Manoel Benicio Mariz, declaro-lhe, em resposta, que já mandei retirar do referido destacamento o mencionado alferes, e bem assim o sargento Ernesto Ferreira de Souza, conforme já lhe communiquei por officio de 25 d'aquelle mez.

—Idem idem n. 166 ao Dr. promotor publico da comarca de S. Gonçalo—Respondendo o officio de Vmc., datado de 9 do corrente, declaro-lhe que fico sciante de haver Vmc. deixado n'aquelle data o exercicio do seu cargo, visto não poder por motivo de molestia emprender viagem ao termo de Jeromenha, afim de assistir ali os trabalhos do jury.

Em officio n. 153 communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 163 ao 2.º supplente do juiz municipal do termo da Marvão—Em resposta ao seu officio de 14 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que, achando-se a disposicão das autoridades policiaes desse termo, a força de que se compõe o destacamento dessa villa, a ellas deve Vmc. dirigir-se, requisitando a força que porventura precisar, e não ao cabo commandante da mesma, como o tem feito.

—Idem idem n. 168 ao mesmo—Fico sciante de haver Clemente José Fernandes, em data de 6 do corrente, prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de tabelião do publico judicial e notas, escrivão do crime e civil, executores capellães e residuos, de orphãos e ausentes desse termo, durante o impedimento do proprietario, que se acha em gozo de licença, conforme Vmc. me communica por officio d'aquelle data, o qual fica assim respondido.

—Idem idem n. 170 ao Sr. Gonçalo Nunes Leitão, juiz municipal supplente em exercicio do termo de P. Imperial—Accuso recebido o officio de Vmc. datado de 30 de maio ultimo, e em resposta declaro-lhe que já mandei retirar do destacamento dessa villa o alferes commandante delle, Manoel Benicio Mariz, e bem assim o sargento Ernesto Ferreira de Souza.

—Idem idem n. 171 a camara municipal da cidade do Amarante—Declaro a camara municipal da cidade de Amarante em resposta ao seu officio de 7 do corrente mez, que approvo a arrematacão das passagens das rios Parnahyba, e Camindé, e lectuadas pelo cidadão João Estevão Seraine, pela quantia de quinhentos e um mil reis, conforme consta da copia do termo que acompanhou ao referido officio.

—Idem idem n. 172 á mesma—Accuso o recebimento do officio da camara municipal da cidade de Amarante, em que traz ao meu conhecimento ter encerrado nessa data os trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria e haver marcado o dia 7 de ju-

lho vindouro para começar os trabalhos da 3.ª.

Do secretario.

—Officio ao Sr. José Joaquim Nunes e Silva—Para poder satisfazer se o que foi exigido em aviso do ministerio da justiça de 14 de maio ultimo, haja V. S. de remetter a esta secretaria a necessaria folha corrida, para ser annexa ao seu requerimento, que pede ser provido nos officios de tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos, crime e civil e annexas do termo de P. Imperial.

—Idem á camara municipal—Pela secretaria da presidencia se remette a camara municipal da capital o incluso exemplar da Falla com que S. M. o imperador abriu a 4.ª sessão da decima quarta legislatura da assemblea geral no dia 3 de maio proximo findo.

Despachos.

Fontinelle Cezar Burlamaque—Como requer e communique-se ao Dr. inspector da instrucção publica.

Padre Manoel Ribeiro Gonsalves—Informe o Dr. director da instrucção publica.

Dia 22.

1.ª Secção—Officio n. 183 ao commandante superior da guarda nacional do municipio da Parnahyba—Haja V. S. de informar-me acerca da materia contida no officio junto, por copia, do commandante do destacamento d'essa cidade, capitão Albano Antonio de Moraes Castro.

—Idem n. 177 ao Dr. juiz de direito da comarca da capital—Accusando o recebimento do officio que Vmc. dirigio-me com data de 11 do corrente mez, tenho a declarar-lhe, em resposta, que fico sciante de haver Vmc. espagado para o dia 26 do mesmo mez a 2.ª sessão ordinaria do jury no corrente anno, em consequencia de não ter ella tido lugar no dia 12 por falta de intimacão ás testemunhas e aos jurados.

—Idem n. 179 ao da de Piracuruca—De posse do officio de Vmc. sob data de 30 de maio ultimo, tenho a dizer-lhe, em resposta, que fico sciante de haver Vmc. designado o dia 8 de julho vindouro para ter lugar a sessão do jury do termo de Pedro 2.º, e bem assim mandado affixar editaes, para depois dos trabalhos do jury, abrir a correicão no referido termo.

—Idem n. 181 ao da de Paranaguá—Haja Vmc. de informar-me, com a possivel brevidade, sobre a materia contida no officio junto, por copia, do subdelegado de policia do districto de N. S. da Victoria do Alto Parnahyba, provincia do Maranhão, dirigido ao Exm. presidente da mesma provincia.

—Idem idem em identico sentido ao Dr. juiz municipal.

—Idem n. 173 ao Dr. Raymundo Mendes de Carvalho juiz municipal e de orphãos do termo d'esta capital—Tenho presente o officio que Vmc. dirigio-me com data de 20 do corrente mez, em que me

communica haver n'aquella data assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orfãos do termo desta capital, para o qual fôra removido por decreto de 13 de março ultimo.

Em resposta declaro-lhe que fico sciente, e que agradeço-lhe ao mesmo tempo as expressões obsequiosas, com que me trata no final do seu citado officio.

Em officio n. 156 communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 174 ao juiz municipal suplente do termo de Marvão—Em resposta ao seu officio de 20 de maio ultimo, tenho a dizer-lhe que approvo o seu acto, nomeando o cidadão João Rodrigues Baptista para exercer interinamente os cargos de escrivão do civil, crime, orfãos e ausentes, capellas, residuos e execuções e jury desse termo, durante a ausencia do respectivo serventuario, que acha-se em gozo de licença.

—Idem n. 180 ao 1.º suplente do juiz municipal do termo da União—Em resposta ao seu officio de 22 de maio ultimo em que communica-me não ter reunido-se nessa parochia o conselho de recurso da qualificação de votantes, no dia marcado por lei, autoriso a Vmc. á convocar o dito conselho, annunciado a sua reunião com antecedencia de dez dias, nos termos do aviso n. 91 de 7 de junho de 1847, § 2.º

—Idem n. 175 á camara municipal desta capital—Em resposta ao officio da camara municipal desta capital, datado de 17 do corrente, que fico inteirado de haver a mesma camara n'aquella data reunido-se em sessão extraordinaria, afim de tomar diversas providencias á bem do serviço e interesses municipaes, que reclamavão urgencia.

—Idem n. 176 á mesma—Accuso recebido o officio da camara municipal desta capital, com data de 17 do corrente, em que me communica haver n'aquella data nomeado os cidadãos Manoel Ximenes de Sousa Neves, Antonio Francisco da Silva e Raymundo Pereira de Sousa, o primeiro para o lugar de procurador da mesma camara, que ja exercia interinamente e o segundo e terceiro para guardas municipaes, em consequencia de não terem aceitado esses lugares os cidadãos nomeados em sessão ordinaria do dia 20 de abril proximo findo.

Em resposta declaro-lhe que approvo taes nomeações.

—Idem n. 184 ao major Jeremias José da Silva e Mello, promotor publico interino da comarca de Oeiras—Accuso recebido o officio de Vmc. datado de 16 de maio ultimo, e em resposta declaro-lhe que fico inteirado de ter Vmc. n'aquella data prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de promotor publico interino dessa comarca, para o qual foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

—Idem n. 178 ao mesmo—Respondendo o officio de Vmc. datado de 29 de maio ultimo, declaro-lhe que fico inteirado de ter Vmc. n'aquella data prestado juramento e assumido o exercicio effectivo do cargo de promotor publico dessa comarca.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 189 ao conselho de revisão de qualificação da guarda nacional do municipio de Theresina—Accuso o recebimento do officio que o conselho de revisão da guarda nacional do municipio de Theresina me dirigiu em data de 21 do corrente, e em resposta fico sciente de haver o mesmo conselho n'aquella data encerrado os seus trabalhos.

#### Do Secretario.

—Officio ao Sr. Quercino José Ferreira—Achando-se nesta secretaria o titulo de sua nomeação para servir victaliciamente aos officios de tabellião do publico judicial e notas, de escrivão de orphãos e mais annexos do termo dos Picos desta provincia assim o communico a V. S. para seu conhecimento e para que o mande solicitar na mesma repartição.

#### Despachos.

Leocadio José Pinheiro—Informe o Dr. inspector da instrucção publica.

A' liberta Lourença—Ao inspector da thesouraria de fazenda autorizando á contractar.

Pedro Paulo da Rocha—Ainda não pode ter lugar o que requer o supplicante.

Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco—A thesouraria de fazenda autorizando á entregar a quantia de 150\$000 reis para indemnisação do supplicante.

Raimundo Antonio Borges—Informe o inspector do thesouro provincial.

#### Dia 25

1.ª Secção—Poataria—O presidente da provincia attendendo o que lhe requereu o bacharel Serafim Muniz Barreto, juiz de direito da comarca de Campomaior, resolve conceder-lhe trinta dias de licença com ordenado para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Idem idem—O presidente da provincia tendo em vista o que lhe requereu o padre José Rufino Soares Valamira, vigario encommendado da freguesia de Valença, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com a respectiva congrua, para tratar de sua saude onde lhe convier.

2.ª Sessão—Idem—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o collecter das rendas geraes desta capital, José Alexandre Teixeira, resolve conceder-lhe tres mezes de licença para tratar de negocio de seu particular interesse, onde lhe convier, deixando em seu lugar um substituto, sob sua responsabilidade.

Fizerão-se as convenientes communicações.

1.ª Secção—Officio n. 190 á commissao censitaria da freguesia de N. S. das Dores desta capital—Accusando recebido o officio da commissao censitaria da freguesia de N. S. das Dores desta capital, datada de 9 do corrente, tenho a declarar em resposta que fico sciente de haver a mesma commissao n'aquella data feito a sua primeira reunião, na qual elegeu seu presidente—o coronel Francisco Mendes de Souza—thesoureiro—o cidadão David Moreira Caldas—distribuidor—o Dr. Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio e secretario—o tenente-coronel Odorico Braziliño de Albuquerque Roza.

2.ª Secção—Idem n. 160 ao Dr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Em resposta ao officio de Vmc., sob data de hoje, tenho a dizer-lhe que pode fazer seguir no dia 27 do corrente ás 10 horas da manhã o vapor Conselheiro Paranaguá para a cidade da Parnahyba, conforme está marcado.

—Idem idem n. 161 ao capitão do Porto da cidade da Parnahyba—Para seu conhecimento e fins convenientes, communico a Vmc. que por decreto de 18 de maio ultimo foi nomeado por S. M. o imperador ministro e secretario de estado dos negocios da marinha o Exm. Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

—Idem idem ao mesmo—Em resposta

ao seu officio do 1º de corrente mez, tenho a dizer-lhe que fico certo de haver Vmc. realisado a compra do escaler destinado ao serviço da policia externa nessa cidade, pelo mesmo preço do orçamento approved por esta presidencia.

Autorizo-o a fazer as despezas com a tripulação do mesmo escaler constante de um Patrão e trez marinheiros, conforme solicito-me no final de seu dito officio.

1.ª Secção—Officio—Circular n. 186—Remetto a commissao censitaria da freguesia de N. S. do Amparo 25 cadernêtas, afim de que nellas sejam feitas pelos agentes recenseadores, incumbidos do arrolamento da população na mesma parochia; que será effectuado em 1º de agosto proximo as relações das casas, fogos, distribuição e arrecadação das listas de familia, segundo o que determinão os §§ 12 e 3 do art. 16 do regulamento que baixou com a execução do art. 1º da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870, á que se refere o decreto n. 4856 de 30 de dezembro ultimo.

—Idem—Em identico sentido ás demais commissões censitarias da provincia.

—Idem idem n. 187 ao juiz de paz da freguesia de N. S. do Amparo—Tendo S. M. o imperador, em virtude da attribuição que lhe confere o art. 101 § 5º da constituição do imperio, dissolvido por decretos ns. 4965 e 4966 de 22 de maio passado a camara dos deputados e convocado outra para o dia 1º de dezembro do corrente anno, bem como convocado para o mesmo dia a nova assembléa geral, designando na forma do art. 40 da lei n. 387 de 9 de agosto de 1846, o dia 18 de agosto vindouro para proceder-se em todo imperio a eleição dos eleitores que tem de eleger os mesmos deputados; recommendo a Vmc., com urgencia, para que nessa freguesia se realice n'aquella dia a referida eleição, devendo-se proceder um mez antes, na forma do art. 41 da citada lei, a convocação dos cidadãos que tem de compor as mesas parochiaes, 30 dias depois, isto é, a 17 de setembro, de conformidade com o art. 68 da mesma lei a eleição dos deputados, e outros 30 dias depois, a apuração geral dos votos nos termos do art. 1º § 12 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Podendo, porem, acontecer que as ordens que esta presidencia acaba de dar não sejam ali conhecidas com a antecedencia necessaria para que corra o praso de um mez entre a convocação e eleição dos eleitores geraes marcada, como acima fica dito, para o dia 18 de agosto vindouro; recommendo a Vmc. que no caso de se não poder salvar dito praso, deve, não obstante, proceder a eleição, de conformidade com a disposição do art. 90 das instrucções annexas ao aviso n. 168 de 28 de junho de 1849, fazendo se a convocação com a antecedencia que for possível

—Idem em identico sentido aos demais juizes de paz da provincia.

—Idem idem n. 188 em identico sentido as camaras municipaes da provincia.

#### Despachos.

José Alexandre Teixeira—Passe-se portaria.

Benjamin de Souza Mendes—Como requer.

### Publicações geraes

Eleição dos devotos que hão de festejar a N. S. da Conceição para o anno de 1872.

Protector.—O Exm. Sr. presidente da provincia.

Procurador.—O reverendo Sr. Arcipreste Mamede Antonio de Lima.

Secretario.—O Illm. Sr. major Benedicto Crescencio Tavernard.

Juizes.—O Exm. Sr. presidente da provincia e major Antonio José de Araujo Baccalar.

Juiza.—A Exm.ª Sr.ª Maria do Nascimento Elvas, mulher do Illm. Sr. tenente-coronel Augusto da Cunha Castello branco.

#### MORDOMOS.

1.ª Noite.—O Illm. Sr. capitão Raymundo Sizino de Lima e Almeida, e D. Joanna mulher do Sr. tenente Luiz Pedreira.

2.ª Noite.—O Illm. Sr. Laurindo Gomes de Sousa e D. Lina mulher do tenente Joaquim Manoel de Sousa.

3.ª Noite.—O Illm. Sr. Fausto José da Silva Coimbra e D. Felomena mulher do Sr. Pedro José de Sant'Anna.

4.ª Noite.—O Illm. Sr. tenente Manoel Joaquim de Abreu.

5.ª Noite.—O Illm. Sr. tenente Antonio Ribeiro Soares.

6.ª Noite.—O Illm. Sr. José Antonio de Magalhães e D. Joanna mulher do Sr. Joaquim Alves de Sá.

7.ª Noite.—O Illm. Sr. capitão João Bernardo de Arêa Leão e D. Maria mulher do Sr. Irineo Campello da Fonseca.

8.ª Noite.—O Illm. Sr. Dr. Nevyton Cesar Burlamaque e D. Laura Cesar Burlamaque Moura.

9.ª Noite.—O Illm. Sr. tenente Cecilio José Couto e D. Mariana Margarida Alves de Souza, mulher do Sr. capitão Felinto Elycio Fernandes de Moraes.

Theresina 8 de dezembro de 1871.

O vigario—Mamede Antonio de Lima.

Eleição dos devotos que hão de festejar a N. S. do Amparo para o anno de 1872.

Protector—O Exm. Sr. presidente da provincia.

Procurador—O Revm. Sr. arcipreste Mamede Antonio de Lima.

Secretario—O Illm. Sr. major Benedicto Crescencio Tavernard.

Juizes.—Os Exms. Srs. deputados a assembléa legislativa provincial.

#### MORDOMOS.

1.ª Noite.—O Illm. Sr. Dr. chefe de policia e os empregados de sua secretaria.

2.ª Noite.—Os Illms. Srs. presidente e membros da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.

3.ª Noite.—O Illm. Sr. gerente e guarda livros da mesma companhia e o director da fundicção.

4.ª Noite.—O Illm. Sr. administrador dos correios e seus empregados.

5.ª Noite.—Os Illms. Srs. commandantes dos vapores conselheiro Paranaguá e Piahy, e machinistas dos mesmos vapores.

6.ª Noite.—Os Illms. Srs. commandante e officiaes da companhia de 1ª linha e os da guarda nacional destacados.

7.ª Noite.—Os Illms. Srs. commandante e officiaes da companhia de policia.

8.ª Noite.—Os Illms. Srs. professores e professoras de primeiras letras desta capital.

9.ª Noite.—Os Illm. Srs. empregados da secretaria do governo.

Theresina 8 de dezembro de 1871.

O vigario—Mamede Antonio de Lima.

Advertencia. As novenas terão principio no dia 1º de novembro, cahindo o dia da festa á 10 do mesmo.

O abaixo assignado sendo senhor e possuidor das terras que em a fazenda Santo Antonio termo da Parnahyba tinha o fallecido Manoel Thomaz Ferreira; a saber: Uma posse de 800\$ reis comprada por aquelle fallecido a meu pai, tão bem fallecido, Luiz de Sousa Fortes, a qual sendo arrematada por Antonio de Sousa Fortes em praça de execução da fazenda publica contra o dito Manoel Thomaz Ferreira d'esse arrematante correi por

escriptura de 27 de outubro de 1859: E outra de um 4.º de legoa (vinda ao difallecido Manoel Thomaz por compra a meo tio coronel Antonio Pires Ferreira) na qual tão bem correndo dita execução, e havendo embargos sobre ellas por parte de Marcelino José Ferreira e sendo estes decididos por accordão do superior tribunal da relação, mandando que corresse a execução quando (Agosto de 1860) já se achava esta extincta por parte da fazenda pela paga feita (fevereiro de 1858.) pelos herdeiros do fiador que promoverão a continuação da execução ou a coherença e levantamento de depositos para seu embolso pelo herdeiro do executado fallecido, contra quem corria tal execução, Angelo Ferreira de Sampaio, a este com applicação a tal pagamento e com intervenção por procurador de João Barbosa Ferreira, um d'esses credores subrogados da fazenda e seus irmãos como consentindo a bem do pagamento e recebendo o preço & comprei esse mesmo 4.º de legoa de terra por escriptura de setembro de 1861, a qual, sendo em sua redacção omissa na determinação d'essa precedencia, só designando essa terra pelo 4.º de legoa em dita fazenda S. Antonio existente ainda como pertencentes a execução da fazenda publica, por sequestro e sujeita a divida já então á esses herdeiros & determina—e entretanto (alem de já estarem as demais de dita fazenda arrematada.) em combinação com as citadas sentenças que por certidão estão em meu poder entregue por aquelle procurador que a tinha em o seo como depois enviada pelo dito João Barbosa e razão de tal contracto em que interveio por seu pagamento &. Assim sendo senhor e possuidor de taes terras d'esde já longos annos, mas não tendo em meu poder os titulos pelos quaes as houve aquelle por cuja execução, contennada com seo herdeiro, me vierão a ser vendidas; e para que (se não estiverem juntas aos autos respectivos) para o lucturo não succeda a aparição d'elles em não de algum herdeiro, autorizar algum uzo como existentes de sobras de taes execuções &. Para evital-o venho isso fazer publico por meio d'este annuncio para conhecimento de todos.

José Pires Ferreira.

#### Sum cuique tribuere.

Infelizmente hoje no seculo 19, onde as cousas se encaro por um prisma que não o verdadeiro merito no homem desprotegido da fortuna vale tanto quanto o thesouro latente em arido terreno. Todos descrevem delle, o não explorão porque achando im possível a existencia de thesouro com semelhante terreno julgão perder tempo explorando-o. Todos riem; e o que é certo é que o thesouro existe sem embargo d'aridez de plano, do desprestigio que lhe dão.

E quantos verdadeiros proletarios não existem por ahí alem que mendigão a remissão da vida por falta delle?

Colombo quando descobriu a America e annunciou a gloria que lhe touxe seu feliz naufragio, todos divertiram-se á custa do tolo, porque Colombo estava muito aquem de merecer e auferir uma tão subida honra. Mas em suma conhecida realmente a descoberta do naufrago feliz, começaram a depreciar-a para negar-lhe a gloria. Elle porem escangalhoun-os perguntando quem seria capaz de collocar de ponta sobre uma taboa liza um ovo, o que todos suppondo muito simples, não forão capazes entretanto de o collocar, ao passo que o naufrago apauando o ovo e batendo com elle de ponte sobre a taboa, achou—um pouco quebrando a casca e o ovo fica realmente apurado.

Era assim muito facil collocar o ovo, como desião os depreciadores, mas o que é certo é que nenhum atingiu o meio, e o mesmo foi a descoberta da America como lhes disse o naufrago.

Quantos não lucrrou a patria do naufrago e o orbe mesmo com a descoberta do tolo? Todos sabem.

A maneira do terreno arido mas rico e de colombo existe. Sr. redactor, nesta cidade o Sr. Antonio Francisco Maia Homem de Ferro, que como aquelle encerra em si uma imaginação portentosa, é o thesouro, mas como

este é desconsiderado por todos que não que-rem acreditar nos porteaos da sua imaginação não vulgar e quasi que se poderia dizer infallivel, ou mesmo prophetica.

E haja vista a revolução do Saldanha em Lisboa apregoada pelo seu genio prophitico muito mezes antes do occorrido, dando dia, hora e lugar, como é de todos aqui bem sabido.

E assim muitos outros factos tem sido publicado por elles antes do seu successo.

Mas abastarda fortuna lhe sendo adversa, nenhuma posição social, por isto mesmo, occupando, vive no olvido, ninguém o acredita e considera. Entretanto, quanto não perdem ?! Contenteu-se com o prejuizo; por tanto elles deplora e ao genio comprimenta o

Apreciador do merito.

## NOTICIARIO.

**Corte.**—No dia 22 de maio precedente foi dissolvida a camara dos deputados, e convocada para o 1.º de dezembro futuro a outra que tem de ser eleita.

Este é o decreto da dissolução:

«Decreto n. 4965 de 22 de maio de 1872  
«Uzando da attribuição que me confere a constituição no artigo 101 § 5.º, e tendo ouvido o meo conselho de estado, hei por bem dissolver a camara dos deputados, e convocar outra, que se reunirá no dia 1.º de dezembro do corrente anno.

«O Dr. João Alfredo Correia d'Oliveira do meo conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, a sim o tenha entendido e faça executar.

«Palacio do Rio de Janeiro em 22 de maio de 1872, quinquagesimo primeiro da independencia e do imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador—João Alfredo Correia de Oliveira. Conforme—José Vicente Jorge.»

Um requerimento do Sr. Paulino José Soares e Sousa, pedindo o adiamento da discussão do orçamento do ministerio da marinha deo logar a crise.

A votação foi nominal a requerimento do Dr. Coelho Rodrigues, e correio do seguinte modo:

Votarão a favor do requerimento os Senhores:

Leonel Alencar, Jansen do Paço, Silva Maia, Dias Carneiro, Coelho Rodrigues, Eneas Nogueira, Salles, Fernandes Vieira, J. de Alencar, Moreira da Rocha, Domingues, Araujo Lima, Sousa Reis, Leandro Maciel, Guimarães, Affonso de Carvalho, Taques, Dioniso Martins, Fontes, Silva Nunes, Ferreira Viana, Izidro, Duque—Estrada Teixeira, Candido Torres, Belisario, Almeida Pereira, Paulino de Sousa, Pereira da Silva, Andrade Figueira, Lima e Silva, Benjamin, Perdigão Medeiros, Canedo, Monteiro de Castro, José Calmon, Gama Cerqueira, Penido, Capanema, C. da Rocha, Evaristo da Veiga, João Mendes, Rodrigo da Silva, Nebias, Silva Prado, Mello e Mattos, Dias da Rocha, Azambuja, Pederneras, Simões Lopes, e Joaquim Mendonça—50.

Votarão contra o requerimento os Senhores:

Angelo do Amaral, Pinheiro, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Gomes de Castro, Campos de Medeiros, H. Graça, Bandeira de Mello, Araripe, Anisio, Pinto Pessoa, Henriques, Sousa Leão, João Alfredo, Theodoro Aguiar, Portella, Cunha Figueiredo Junior, Mello Rego, Augusto de Oliveira, Pinto de Campos, Manoel Clementino, Barão de Anadia, Castello-branco, Casado, Sobral Pinto, Menezes Prado, Fiel de Carvalho, Figueiredo Rocha, Pinto Lima, Bahia, Cicero Dantas, Barão da Villa da Barra, Araujo Goes, Camillo Figueiredo, Vicente Figueiredo, Luiz Carlos, Godoy, Duarte de Azevedo, Cardoso de Menezes, Camillo Barreto, Paranhos, Correia, Barão da Laguna, Galvão, Evangelista Lobato, Horta, Bittencourt, e Toledo—49.

Em consequencia pois da dissolução camara e da convocação de outra para o 1.º de dezembro, deve ter logar a eleição de eleitores no dia 18 de agosto, para a qual convidamos

todos os nossos amigos, e confiamos que será completo e brilhante o triumpho do grande partido conservador da provincia.

**Circular.**—Pela presidencia do conselho de ministros foi expedida a seguinte circular:

«Presidencia do conselho de ministros. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1872.—Ilm. e Exm. Sr.—Pelos debates da camara temporaria conhecerá V. Exc. a natureza da crise suscitada contra o gabinete.

Exigia-se a retirada dos actuaes ministros, sem allegar nem um motivo que podesse alienar-lhes a confiança da corôa, o favor da opinião publica e o apoio que lhes prestava grande parte da mesma camara e a maioria do senado, contando-se neste numero os homens mais eminentes do partido conservador.

Nem as reformas que o gabinete se propunha realizar, nem os seus actos relativos a importantes questões de politica externa e interna, desafiaram a censura dos opposicionistas.

«Não podendo a dissidencia invocar uma só razão de estado que a legitimasse, a camara ficou dividida em dois campos, cujas forças quasi se equilibravam.

Por do de parte os inconvenientes do precedente que assim se deixaria estabelecido, era manifesto que outra qualquer combinação ministerial encontraria as mesmas difficuldades, attento aquelle lamentavel estado de divisão, e quando reviviam os resentimentos da luta passada, sob a reforma de um questão de pendor.

Nestas circunstancias julgou-se o gabinete collocado no imperioso dever de propor a corôa o recar-o que a constituição do imperio offerece para taes emergencias.

Depois de ouvir o conselho de estado pleno, S. M. o imperador resolveu annuir á proposta do ministerio, dissolvendo, por decreto de 22 do corrente, a camara dos deputados, e convocando outra para o 1.º de dezembro proximo futuro.

Tendo, portanto, de proceder-se á eleição de uma nova camara, em consequencia dos factos que succintamente acabo de referir, hoje mais que nunca cumpre ao governo, aos seus delegados nas provincias empregar a maior solicitude para que seja perfeitamente livre a expressão do voto popular.

Neste indeclinavel empenho os agentes do poder executivo deverão emgir-se escriptulosamente á sua missão de velar pela ordem publica, segurança individual e liberdade dos cidadãos activos.

O governo confia plenamente no zelo prudencia e lealdade com que V. Exc. se guirá e fará seguir esta norma de procedimento.

Deus guarde a V. Exc.—Visconde do Rio Branco.»

**Ministerio.**—Ja se havia empossado da pasta da guerra o Exm. Sr. Dr. João José de Oliveira Junqueira, e em logar do Sr. Dr. Gomes de Castro, que não aceitou a da marinha, foi nomeado o Sr. Senador Joaquim Dellino Ribeiro da Luz.

**Presidentes de provincias.**—Per decretos de 22 e 27 do passado forão exonera-dos:

Da presidencia do Maranhão, a seo pedido, o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

—Do Pará o Dr. Abel Graça.

—Da Parahyba, Senador Frederico de Almeida e Albuquerque.

—Da Bahia, o desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques.

—Da de Minas Geraes, o Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

Forão nomeados por cartas imperiaes da mesma data:

Da provincia do Pará, o Barão da Villa da Barra.

—Da do Maranhão, o commendador José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

—Da da Parahyba, o Dr. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.

—Da da Bahia, o Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

—Da de Minas Geraes, o Senador Joaquim Floriano de Godoy.

Constava que tinham sido nomeados presidentes do Rio Grande do Norte, o Dr. Henrique Pereira de Lucena e do Amazonas o Dr. Domingos Monteiro Peixoto; mas estas noticias precisão de confirmação.

## EDITAES

Escrepto de praça. O porteiro dos auditorios, traga a pregões de venda e arrematação pelos nove dias continuos da lei; para serem arrematados aquem mais der os bens seguintes:

O sitio Quelombo com todas as suas terras, bemfeitorias e plantações de arvoredos fruteiras, como bem coqueiros, mangueiras jaqueiras, limeiras, limoeiros, goabeiras e outres pela quantia de 400\$000 rs.

A casa de morada do mesmo sitio de boa construcção tapada de barro, coberta de palha, com frente para o sul, contendo duas janelas e uma porta por 400\$000 rs.

Uma outra tambem tapada de barro e coberta de palha na frente da de morada do lado direito da entrada que segue para Campo-maior por 25:000 reis Um forno grande de cobre em muito bom estado por 140\$000 reis.

Um alambique velho, com sua competente carapuça e serpentina em máo estado, por cincoenta mil reis—Uma bolandeira com roda de descarocar algodão e ralar mandioca, com o seo competente cartalú e prensa para enxugar massa, por cento e vinte mil reis.

Um engenho de madeira de moer cana com uma meia açca que servia de paiol, coxos e bicos tambem de madeira, por 10:000 reis.

Nove coxos de azedar garapa em máo estado

Um dito para deposito de agua—ardente tambem em máo estado e sete formas grandes de madeira para o trafico de assucar em máo estado por 17:000 reis, pertencentes ao casal do finado Odorico Marques da Fonseca, devedor dos exequentes subrogados nos direitos da fazenda provincial, Herculano de Souza Monteiro e sua mulher, penhorados por este juizo dos feitos da fazenda provincial, avaliados pelas quantias acima declaradas; e dos maiores lanços que achar passará certidão cuja arrematação terá logar no dia 15 do mez de julho proximo vindouro, visto que antes não será possível por cauza dos trabalhos do jury, que principiarão a 26 deste mez, pelas dez horas da manhã, na casa da camara municipal.

E para constar mandei passar o presente em que me assigno.

Theresina, 19 de Junho de 1872—Eu João da Costa Neves, escrevivo que escrevy.

—Braulino Candido do Rego Mendes.

Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis, inutilizada com a assignatura supra.

Está conforme.

O Escrevivo.

João da Costa Neves.

Aprigio Lopes Teixeira, Secretario da camara municipal de Theresina, Capital da Provincia do Piauhy.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem que a camara municipal deliberou que do dia 1.º de julho proximo em diante seja aberta a inscripção dos terrenos concedidos, em observância aos arts. 145 a 148 das pasturas vigentes, aqual será feita na secretaria da mesma camara pelo respectivo secretario, que deverá interval-a no ultimo de setembro do corrente anno; pelo que convidão-se todas as pessoas interessadas, isto é, as que foren foreiras a municipalidade, para virem apresentar aquelle empregado os seus titulos de concessões, ou, na falta deste, o que comprove a posse legal dos terrenos, que occuparem; incorrendo nas penas dos §§ 1.º e 2.º a pessoa

que por ventura não as der a inscripção durante aquelle periodo: aquil, neste caso, será feita ex officio, depois de applicadas ao infractor as penas dos referidos §§. E para que chegue a noticia de todos este será publicado pela imprensa, apregoado nos lugares do costume, onde também será affixado.

Feito na secretaria da camara municipal de Theresina, aos 26 de junho de 1872.

O Secretario.

*Aprigio Lopes Teixeira.*

*A camara municipal da cidade Theresina, capital da provincia do Piahy:*

Faz publico para que chegue ao conhecimento de todos os que o presente edital virem que, em sessão ordinaria de hoje, foi considerado em inteiro vigor o acto da sessão de 7 de março findo, pelo qual esta camara dirigiu um voto de gratidão em nome de seus municipios e da maioria dos bons piahyenses ao Exm. Sr. Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, ex-presidente desta provincia, pelos serviços relevantes prestados á mesma provincia, e bem assim que foi considerado nullo o acto reprovado e pouco decente da camara que, reunindo-se irregular, clandestina e, portanto, illegalmente a 15 do dito mez de março, pretendeu contrariar o objecto da sessão do referido dia 7 que foi inteiramente legal, como tido se vê dos seguintes requerimento e deliberação que para este edital se transcrevem da acta respectiva, isto é, da do dia de hoje, e para o que esta camara chama a attenção de todas as pessoas em geral:

Da acta de 15 de março ultimo vê-se que houve sessão extraordinaria da camara municipal, e portanto para negocio de urgencia, unico caso autorisado para a convocação extraordinaria, segundo o art. 26 da lei do 1.º de outubro de 1828.

Da mesma acta se vê que o negocio urgente de que se tratou, foi a remessa de uma moção de pesar ao Exm. Sr. vice-presidente José Amaro Machado, pelo fallecimento de sua digna esposa e innocente filhinha—nos dias 11 e 14 do mesmo mez.

Admito a solicitude dos membros que compareceram á camara nessa sessão, por isso que ainda no dia 27 de fevereiro ultimo foram convocados para dar juramento ao dito vice-presidente, e não compareceram, a excepção de um (o tenente Raimundo Antonio Lopes), e em tão poucos dias se tornaram tão sensibilizados pelos tristes acontecimentos de que foi victima aquelle vice-presidente.

Muito justo seria o motivo daquella reunião, se com elle não se tivessem acastellado os seus membros para deturpar a verdade do que occorreu na sessão de 7 do mesmo mez: e, pois, não foi aquella moção senão o pretexto para aquella reunião illegal, determinada pela paixão partidaria, e má vontade ao Exm. ex-presidente desta provincia—Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, com o fim de nullificar e contrariar o unico acto da sessão de 7, que foi dirigir um sincero voto de gratidão em nome de seus municipios, e como fiel interprete dos mesmos e da maioria dos bons piahyenses ao mesmo ex-presidente—Dr. Manoel do Rego, pelos serviços relevantes prestados á provincia.

Considero illegal a sessão de 15, porque foi presidida pelo 8.º verificador, capitão—Themistocles Napoleão de Moraes, achando-se nesta cidade o 4.º verificador—José Felix Alves Pacheco, a quem competia a presidencia da camara, por achar-se em exercicio de juiz municipal o tenente Manoel Joaquim de Abreu, sendo que também não foi convocado o 1.º supplente tenente Manoel Raimundo da Paz, que com quanto se diga que foi feita essa convocação, é isso inexacto, pois já protestou elle, pelos jornaes, contra essa falsidade; todos os membros daquella reunião, a excepção do que a presidia, eram inferiores na ordem da votação ao dito Paz.

A exclusão desses dous verificadores—Pacheco e Manoel da Paz, o acodamento dessa reunião, o objecto de que se occuparam, mostra a toda evidencia, a paixão partidaria que a presidia e que foi ella irregular, illegal e clandestina.

Conforme a lei do 1.º de outubro de 1828, não podia a presidencia da camara competir

ao verificador Themistocles, que obteve 671 votos,—com preterição do verificador Pacheco, que obteve 1401, e que se achava nesta cidade no livre exercicio das funções do dito cargo.

A camara do dia 7 de março foi presidida pelo verificador Pacheco regularmente, composta do 7.º verificador João Gonçalves Magalhães, 1.º supplente—Manoel Raimundo da Paz, e dos supplentes de menor votação—capitães Manoel Ximenes de Souza Neves, Firmo Gonçalves Pedreira e Saustiano Eliseo de Sant'Anna, representando um total de 3598 votos: foram convocados todos os supplentes que se achavam nesta cidade, sendo que alguns não foram encontrados, e outros talvez não quizessem comparecer, não sendo isso motivo para que a camara deixasse de se reunir com algum supplente de votação inferior, porém todos cidadãos de todo criterio, merecimento e independencia.

A camara illegal de 15 de março compunha-se do verificador Themistocles, que a presidia, e dos supplentes—João da Cruz e Santos, Olegario Rios, Raimundo Lopes, Antonio Chaves, e Laurentino Rodrigues, representando o total de 2279 votos, o que dá uma differença para menos de 1319 votos.

A vista do exposto é evidente que aquella camara de 15 não podia, nem devia entrar na apreciação dos actos da de 7, legalmente constituida; e achando-nos legal e regularmente reunidos, porque os demais verificadores de numero se acham ausentes e os membros da camara clandestina suspensos por acto da presidencia da provincia, não devemos deixar sem um solenne protesto de nossa parte aquelle acto illegal e criminoso; protesto tanto mais necessario quanto importante e justa foi a materia que pretendeu contrariar e nullificar a supposta camara em a referida reunião, que tío infeliz e criminoso direcção deu aos negocios do municipio.

Requeiro, pois, que seja considerado nullo o acto de 15 de março ultimo, sendo discutido e votado o quanto tenho exposto, e sendo approvedo, seja inserido na acta como um protesto, e delle dado conhecimento ao publico por meio de editaes affixados, e publicados pela imprensa, e que sejam extrahidas copias authenticas, para serem enviadas aos deputados por esta provincia—Dr. Antonio Francisco de Salles, Dr. Antonio Coelho Rodrigues e Dr. Enéas José Nogueira; senador por esta provincia—conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, e ao Exm. ex-presidente desta provincia—Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, como uma rectificação e confirmação do voto de gratidão que lhe dirigiu esta camara em sessão extraordinaria de 7 de março ultimo.—Paço da camara municipal de Theresina, em 22 de abril de 1872.—O verificador,—*Firmo Gonçalves Pedreira.*

—O Sr. presidente pôz á discussão este requerimento, e não havendo quem pedisse a palavra, seguiu-se a votação e foi approvedo unanimemente.

—Em virtude do que esta camara dirigiu um officio ao senador por esta provincia, a cada um dos deputados por esta provincia outro, e ao Exm. ex-presidente desta provincia, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, outro; remettendo a cada um copia da presente acta, donde se vê que o acto de 15 é nullo e o de 7 é legal, pelo que se acha em inteiro vigor, pois é elle o sincero e leal reconhecimento de quanto é esta provincia agradecida ao honrado, intelligente, illustrado e justiciero administrador, a quem esta camara se dirigiu.

E para constar será o presente edital publicado pela imprensa, apregoado em todas as ruas e praças desta capital, e affixado no lugar do costume.

Eu, Aprigio Lopes Teixeira, secretario, o escrevi—no paço da camara municipal de Theresina, aos 22 de abril de 1872.

*José Felix Alves Pacheco—P.*

*João Gonçalves Magalhães.*

*Manoel Ximenes de Souza Neves.*

*Firmo Gonçalves Pedreira.*

*Custodio José Alves de Lobão.*

**ANNUNCIOS.**

José Felix Alves Pacheco está authorisado

para vender a fazenda—Ininga—no termo de Marvão, pretencente ao casal do finado José Antonio da Magalhães.

A fazenda é situada em optimas terras de criar gado e cavalari, e pode ter 700 cabeças de uma e outra cousa de toda sorte.

Tem curraes, cercado, assode, e casa de telhas, esta ainda não acabada.

Quem quiser pois comprar a dita fazenda haja de se entender com o annunciante.

Theresina, 30 de Junho de 1872.

**Manoel Carneiro de**

Sã, previne ao publico que nesta data recebeu um bom sortimento constando dos objectos seguintes que vende por preço razoavel— a saber:

- Setim verde muito bom.
  - Dito azul.
  - Dito encarnado.
  - Dito branco.
  - Veludillo azul muito bom,
  - Dito verde.
  - Dito encarnado.
  - Metim.
  - Fita preta larga lavrada.
  - Vidrilho bastante fino branco e amarello.
  - Valante branco.
  - Canutilho amarello—em caixa.
  - Renda prateada e dourada.
  - Ramos francezes de todos os gostos.
  - Requife dourado e prateado—largo e estreitos.
  - Galões de lavor—largos e estreitos.
  - Lantelogas douradas e prateadas.
  - Espeguilhas largas e estreitas de uma e de outra qualidade.
  - Martellos, alicates, tenazes, cadcaodos e argolas sortidas.
  - Lavas de jovem.
- Theresina 16 de junho de 1872.

**Despedida.**

O bacharel Furtuozo Lins Cavalcante de Albuquerque não podendo despedir-se de todas as pessoas que o honraram com suas visitas durante o tempo que esteve n'esta capital o vem fazer por este meio podendo-lhe a devida desculpa e offerecendo-lhes seus serviços na comarca de P. Imperial, onde reside.

Theresina 28 de junho de 1872.  
*Furtuozo Lins Cavalcante de Albuquerque.*

**José de Castro Ruze-**

bio, actualmente na cidade de Caxias, compra escravos, homens, de idade 14 á 24 annos, sendo boas peças, paga-os por muito bom preço, e os que comprar, leva-os em sua companhia para o Rio de Janeiro, quem os tiver nas condições acima, dirija para Caxias, ao annunciante.

Theresina 15 de Junho de 1872.

**Convem comprar-se**

—A DINHEIRO !? . . . .

- Assucar fino. libra . . . 320
- Vellas estiarinas. " . . . 900
- Lata de biscoitos " . . . 1:500
- Vinho fino do porto. Garrafa . . . 1:500
- Vellas de carnaúba. " . . . 0 20
- Vinho meneres— Frasco . . . 3:500
- Sabão. libra . . . 280
- Pennas perry. caixa . . . 800
- Bassias para rosto uma . . . 1:000

E outros muitos artigos que a grada aos freguezes na loja do

Chico Bonna

João Candido de Souza Rego faz sciente ao Sr. collector da cidade de Oeiras, que como procurador de Manoel Luiz Viciara, á vendido os gados vacum e cavallar, que setnavão a fazenda Passagem da Inhuva do municipio de Oeiras; de propriedade do mesmo Manoel Luiz, ficando as sim vago as terras, por haver effectuado no dia 25 de de janeiro do corrente anno; a entrega dos referidos gados aos negociantes Naelf Mayer etc C.ª da cidade da Parnahyba, e a massa fallecida de Manoel Sotero Vaz da cidade de Amarante; a

quem hoje pertence, faz portanto assina constar para de hora em diante não seja onerado nos lançamentos de disemoso o vendedor e sem seus presentes possuidores.

São Francisco 23 de junho de 1872.

*João Candido de Souza Rego.*

Por minha procuração de 24 deste tenho constituido meu bastante procurador n'esta capital, á meu taxeiros Sr. Rogério Maciel Ottoni, para liquidar o activo e passivo de minha casa commercial nesta cidade contrahidos até hoje.

Theresina 31 de maio de 1872.

*Antonio José de Araújo Baccalar.*

**Vende-se**

por preço commodo, um quartão novo, bom passeiro e estradeiro, seguro e bastante forte para viajar.

Para as informações, dirijão se os pretendentes a—Loja Economica, que acharão com q e a tratar.

**Nesta typographia se**

acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado, que altera diferentes disposições da legislação judiciaria, e decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mesmo anno q regula a execução da referida lei.

**AVISO IMPORTANTE ! . . .**

**CONFORTO PARA O ESTOMAGO**

- Vinho Meneres, . . . . frasco . . . 3:500
- Dito do Porto, . . . . garrafa . . . 1:600
- Dito branco, . . . . superior . . . 2:500
- Dito Muscatel, . . . . " . . . 3:500
- Bordeaux fino, . . . . " . . . 1:600
- Cognac superior, . . . 3:500 e . . . 2:500
- Biscoitos finos, . . . . lata . . . 1:800
- Chocolate superior . libra . . . 2:500
- Serveja Basse . . . . botija . . . . 900

**A DINHEIRO.**

Na—Loja Economica  
*De Miguel Borges.*

**IMPRESSÕES**

**Faz-se nesta typographia toda e qualquer impressão mais barato do que em outra qualquer.**

**Cecilio Couto tem a**

venda em sua loja a praça de Urugayana, pezos do systema metrico; desde 5 decagramas até 10 kilogramas: preço de um termo de oito pezos— 12\$000 reis

**Balões**

**PARA FESTEJO**

O abaixo assignado faz publico, que os faz por preço commodo, e responsabilisa-se pelo seu trabalho, e pôde ser procurado a qualquer hora do dia, nesta typographia, ou em sua residencia.

Theresina, 10 de junho de 1872.

*Annibal Benicio de Sá.*

**CICILIO JOZE GOUTO TEM PA-**

ra vender por preço commodo, grande quantidade de foguetes, e garante ao comprador a boa qualidade dos mesmos.

**José Bento Vallada-**

res tem a venda um par de dragonas para capitão da guarda nacional, e um chapeo armado para qualquer official do estado-maior do commando superior; cujos objectos são finos, pois foram comprados no Rio de Janeiro, e podem ser examinados: vende-se tudo pelos custos, perdendo-se commissões e fretes.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1872.